

DECRETO Nº 166/2015

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Chefe de Gabinete		
12 3.1.90.11.00 04.122.0002.2.002	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	20.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração		
02.04.01	Administração		
45 3.3.90.39.00 04.122.0005.2.005	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
02.05.01	Economia e Finanças		
57 3.3.90.47.00 28.846.0000.0.004	Obrigações Tributárias e Contr.	R\$	50.000,00
02.06	Secretaria Municipal Educação		
02.06.01	Ensino Infantil – Creche		
66 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	100.000,00
67 3.1.90.13.00 12.365.0007.2.007	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
02.06.03	Ensino Infantil – Fundeb		
85 3.1.90.11.00 12.365.0008.2.009	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	10.000,00
86 3.1.90.13.00 12.365.0008.2.009	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
02.06.04	Ensino Fundamental		
92 3.1.90.04.00.12.361.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado	R\$	30.000,00
93 3.1.90.11.00 12.361.0009.2.010	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	100.000,00
96 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.010	Material de Consumo	R\$	5.000,00
98 3.3.90.39.00 12.361.0009.2.010	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
101 3.1.90.04.00 12.361.0010.2.011	Contratação Tempo Determinado	R\$	35.000,00
102 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	400.000,00
02.07	Secretaria Municipal Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal Saúde		
129 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado	R\$	20.000,00
130 3.1.90.11.00 10.301.0013.2.014	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	252.000,00
02.08	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.03	Fundo Municipal Criança e Adolescente		
168 3.1.90.11.00 08.244.0017.2.023	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	15.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		
02.10.01	Meio Ambiente		
201 3.1.90.11.00 18.122.0020.2.027	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	5.000,00
202 3.1.90.13.00 18.122.0020.2.027	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
206 3.3.90.39.00 18.122.0020.2.027	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos		
02.11.02	Obras e Engenharia		
229 3.1.90.11.00 15.451.0023.2.030	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	10.000,00
02.11.03	Manutenção		
238 3.1.90.11.00 15.452.0024.2.031	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	10.000,00
02.11.05	Estradas Municipais		
260 3.3.90.39.00 26.782.0026.2.033	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito	
264 3.1.90.11.00 04.122.0027.2.034	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
265 3.1.90.13.00 04.122.0027.2.034	Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00 e o valor de R\$ 1.590.000,00 por anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal Educação	
02.06.01	Ensino Infantil – Creche	
70 3.3.90.30.00 12.365.0007.2.007	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
02.06.03	Ensino Infantil – Fundeb	
88 3.3.90.36.00 12.365.0008.2.009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 25.000,00
02.06.04	Ensino Fundamental	
95 3.3.90.14.00 12.361.0009.2.010	Diárias Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
97 3.3.90.36.00 12.361.0009.2.010	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
100 4.4.90.52.00 12.361.0009.1.020	Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
02.07	Secretaria Municipal Saúde e Medicina Preventiva	
02.07.01	Fundo Municipal Saúde	
135 3.3.90.30.00 10.301.0013.2.014	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
136 3.3.90.36.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 250.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	
02.10.01	Meio Ambiente	
204 3.3.90.30.00 18.122.0020.2.027	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
207 4.4.90.51.00 18.122.0020.1.036	Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos	
02.11.05	Estradas Municipais	
259 3.3.90.36.00 26.782.0026.2.033	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
272 4.4.90.52.00 26.782.0026.1.050	Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.250.000,00

Artigo 3º) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 18 de Agosto de 2015

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal